



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

LEI Nº 2.218, de 6 de novembro de 2015

Altera a legislação que dispõe sobre a sistematização e o regramento de padrões urbanísticos, sanitários e ambientais para a instalação de estações de Rádio-Base (ERBs) e de mini-estações de Rádio-Base (Mini ERBs) de telefonia celular e de telecomunicações em geral no Município de Toledo.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei altera a legislação que dispõe sobre a sistematização e o regramento de padrões urbanísticos, sanitários e ambientais para a instalação de estações de Rádio-Base (ERBs) e de mini-estações de Rádio-Base (Mini ERBs) de telefonia celular e de telecomunicações em geral no Município de Toledo.

Art. 2º – A [Lei nº 2.060, de 26 de maio de 2011](#), passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 8º – É vedada a instalação dos equipamentos de que trata esta Lei no raio de 50m (cinquenta metros), medido do centro de radiação da torre até o ponto mais próximo de edificação de hospital, clínica, posto de saúde, asilo, centro de educação infantil e escola de qualquer nível, conforme Anexo III.

...”

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 6 de novembro de 2015.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

AMAURI VILMAR LINKE
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Publicação: [GAZETA DE TOLEDO](#), nº 649, de 10/11/2015, e no
[ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO](#), nº 1.374, de 10/11/2015



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

ANEXO III



LEI 2218/2015
AUTORIA: Poder Executivo

